



PLANO ANUAL DE
FISCALIZAÇÃO

2019

FICHA TÉCNICA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

ÉRICA KIMURA REIS **SECRETÁRIA-ADJUNTA**

DEPARTAMENTO DE CARACTERIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO - DECIP

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE **DIRETOR**

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

THAIS BRITO DE OLIVEIRA **COORDENADORA-GERAL**

RODRIGO PESSOA TRAJANO **COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**

COLABORADORES CGFIS

AUGUSTO DRUMOND DE ANDRADE **CHEFE DE DIVISÃO**

DANILO DOS SANTOS SILVA **ENGENHEIRO**

DJINNE DA SILVA REAGAN **ARQUITETA**

RODRIGO PESSOA TRAJANO **COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**

THAIS BRITO DE OLIVEIRA **COORDENADORA-GERAL**

THIAGO BETIM FLORES **GEÓGRAFO**

VISÃO DE FUTURO

“SER REFERÊNCIA COMO INSTITUIÇÃO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS”

MISSÃO DA SPU

“CONHECER O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO, ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS SUAS FUNÇÕES SOCIOAMBIENTAL E ECONÔMICA E FORTALECÊ-LO COMO INDUTOR DO DESENVOLVIMENTO DA NAÇÃO”

**PARTE I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,
CONTEXTUALIZAÇÃO E HISTÓRICO DAS
FISCALIZAÇÕES NOS ESTADOS**

PARTE I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,
CONTEXTUALIZAÇÃO E HISTÓRICO NOS
ESTADOS

1. OBJETIVOS

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) tem como objetivo principal orientar as ações de fiscalização realizadas nos Estados para o ano de 2019. Ainda, objetiva-se integrar a fiscalização do patrimônio da União com as demais áreas de atuação da Secretaria do Patrimônio da União para dar objetividade e eficácia no trabalho realizado.

Este documento foi elaborado pela Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle de Utilização do Patrimônio da União, do Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio – DECIP, para atender a necessidade de direcionamento e orientação das ações de fiscalização no âmbito da SPU, considerando as características e as peculiaridades predominantes nos diversos tipos de bens imóveis da União, em observância à Instrução Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2017, que disciplina a atividade de fiscalização.

2. VISÃO

A fiscalização é considerada como atividade desenvolvida pela SPU com o fito de apurar as possíveis irregularidades quanto ao uso e a ocupação dos bens imóveis da União, ao passo que é aconselhável que seja realizada sempre que possível com o olhar sob o ordenamento territorial, não se limitando às fiscalizações pontuais. E que, em harmonia com a missão da SPU, deverá ser um indutor para as demais ações do órgão, sendo imprescindível a orientação desde sua demanda até as sanções administrativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atividade de fiscalização, como ação específica a ser realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, está prevista e orientada na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, na Instrução Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2017 e na Portaria 320, de 19 de dezembro de 2014, que aprovou o Manual de Fiscalização da SPU. Por sua vez, a competência é reforçada no Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014.

LEI Nº 9.636, de 15 de maio de 1998

*“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e **fiscalização dos bens imóveis da União**, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa*

privada. [\[Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007\]](#)

[...]

Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual."

DECRETO Nº 8.818, de 21 de julho de 2016

"Art. 30. À Secretaria do Patrimônio da União compete:

I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;

VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e

VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável." (grifo nosso)

4. DIRETRIZES

As seguintes diretrizes deverão ser observadas na condução das ações de fiscalização dos bens imóveis da União:

- I - Cumprimento das normas legais destinadas à proteção, conservação, preservação e manutenção dos bens imóveis da União, sempre com o olhar voltado para o ordenamento territorial, não se limitando à sanção pecuniária;
- II - Garantia de que o patrimônio da União cumpra com sua função sócio-territorial, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso;
- III - Apoio à implementação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União - PNGPU, bem como os instrumentos necessários para integrá-la com as demais políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - Sempre que for observado o interesse individual/pessoal se sobrepondo ao interesse do coletivo/sociedade, a SPU atuará com seu papel fiscalizatório, inserindo-se nesse contexto as infrações cometidas contra o patrimônio da União;
- V - Integração com as diversas atividades executadas pela SPU, como,

identificação, cadastramento, destinação, arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais;

- VI - Gestão compartilhada e democrática com órgãos e entidades federais, dos Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil organizada, por meio dos Comitês Gestores do Projeto Orla, Comitês Gestores de Bacias Hidrográficas, entre outros, quando houver;
- VII - Deixar de ser um órgão somente com o dever de punir, mais sim de prevenir as ações irregulares, destacando a IN SPU nº 01/2017.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Secretaria do Patrimônio da União é um órgão específico singular pertencente ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e atualmente possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção Superior, Gabinete e Assessoria:
 - *Secretário do Patrimônio da União, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Assessores.*
- II - Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais - DEREPI;
- III - Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio - DECIP;**
- IV - Departamento de Destinação Patrimonial - DEDES;
- V - Coordenações ligadas diretamente ao Gabinete:
 - *Orçamento e Finanças, Gestão Estratégica, Gestão de Cadastro e Informação Geoespacial, Gestão da Informação, Infraestrutura e Sistemas e Administração.*
- VI - 27 Superintendências do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal – SPU/UF.**

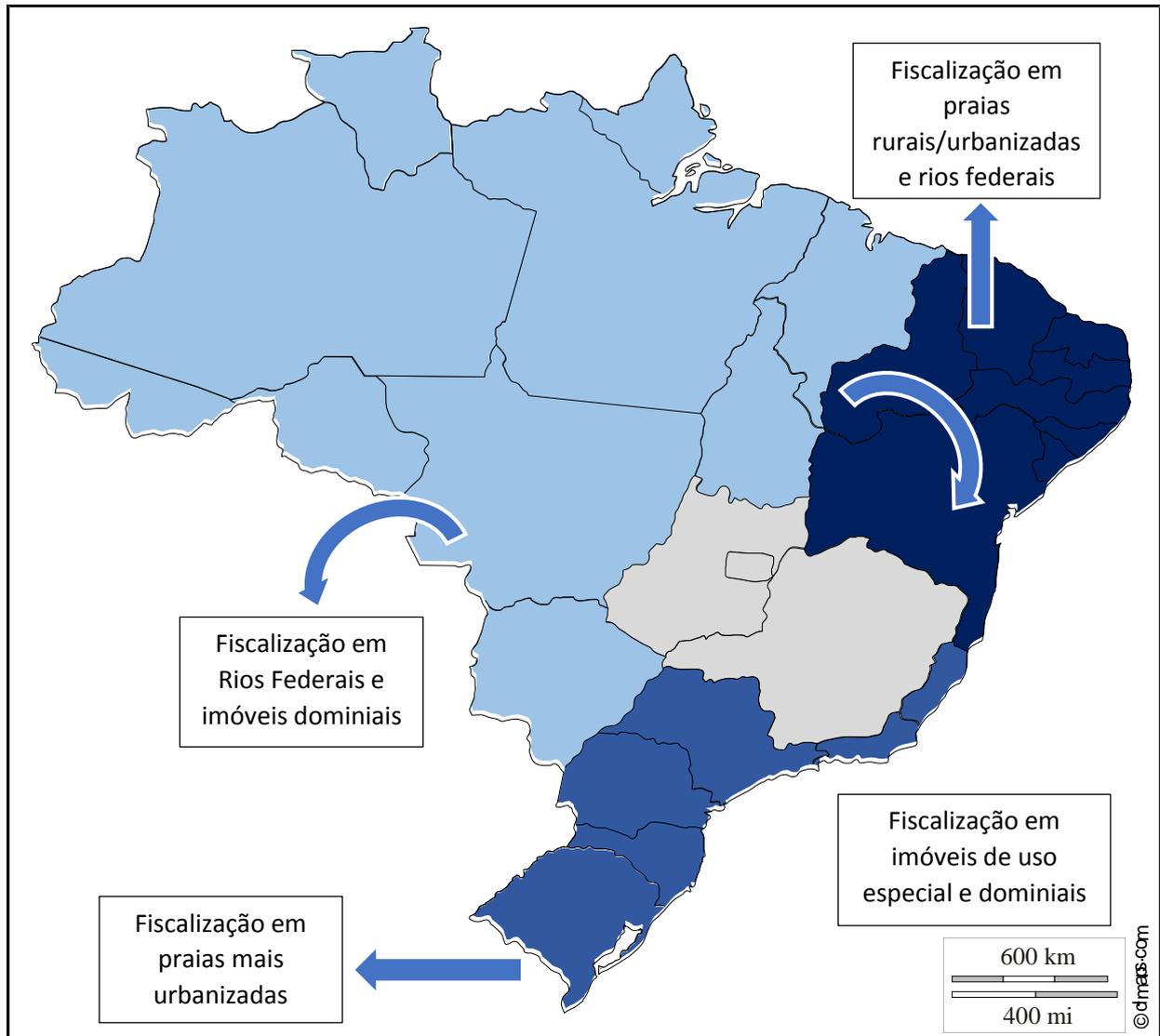
Na execução direta das atividades de fiscalização patrimonial no âmbito da SPU, está o Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio, em sua Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle de Utilização do Patrimônio e as Coordenações/Divisões de Caracterização e Incorporação do Patrimônio das Superintendências do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

6. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS NOS ESTADOS

Por meio da extração dos dados constantes nos sistemas SIAPA e SPIUnet pode-se elaborar a proposta de agrupamento dos Estados com características semelhantes de imóveis, pode-se obter os 03 grupos conforme os diagramas a seguir.



No entanto, com a realização dos Encontros Regionais de Boas Práticas em Fiscalização do Patrimônio – ENFISC 2017, observou-se na prática o seguinte arranjo nacional de atuação das equipes de fiscalização nos Estados.



7. HISTÓRICO DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

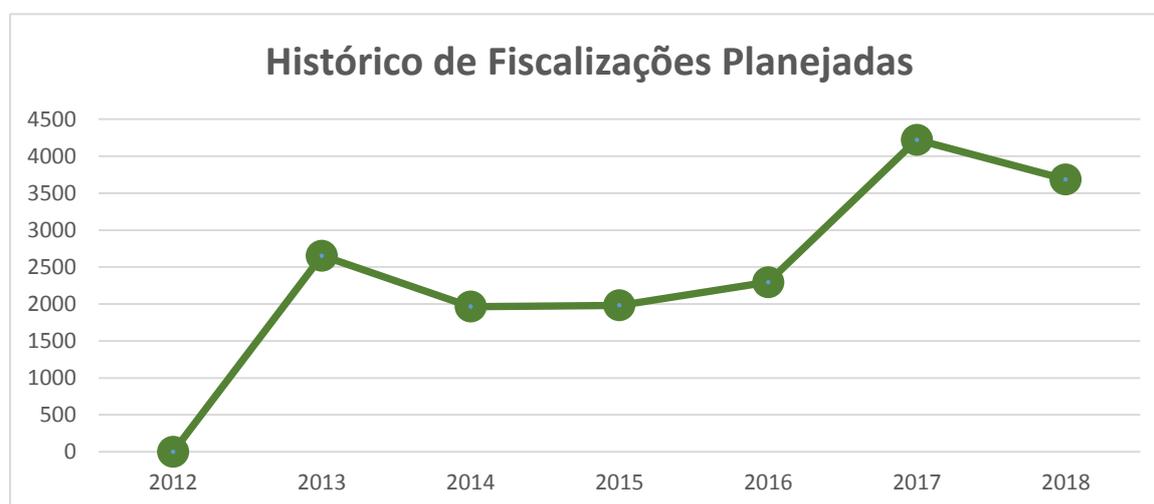
HISTÓRICO (2012 – 2018)

Até dezembro de 2016 estava vigente a Portaria 149/2013 que tratava do controle e recebimento de informações pela SPU por meio do encaminhamento trimestral dos relatórios de fiscalização elaborados no período para a consolidação de dados sobre os trabalhos realizados pelas equipes de fiscalização nos Estados.

Em que pese a portaria citada, as informações qualitativas sobre o trabalho realizados pelas equipes de fiscalização não foram encaminhados pela grande maioria dos Estados, no período de vigência da portaria, o que prejudicou análise de dados históricos.

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Fiscalizações Planejadas	0	2654	1964	1982	2296	4222	3685
Fiscalizações Executadas	2395	2418	8157 ¹	2414	3841	5081	x

Diante dos fatos, restou a análise quantitativa dos dados dos anos de 2012 a 2016. Os dados quantitativos, foram extraídos do **Painel de Indicadores SPU**, tendo em vista que a quantidade de fiscalizações realizadas é um indicador de gestão apurado por meio de lançamentos no sistema utilizado efetivamente desde 2012.



Total de fiscalizações planejadas no período de 2012 – 2018 (Painel de Indicadores SPU)

¹ No ano de 2014 foi relatado que algumas fiscalizações foram lançadas no sistema com duplicidade, ou seja, o número de fiscalizações executadas lançadas no FIGEST foi superior ao que realmente foi executado no período, sendo o número (8157) incerto e o número real de fiscalizações realizadas desconhecido.

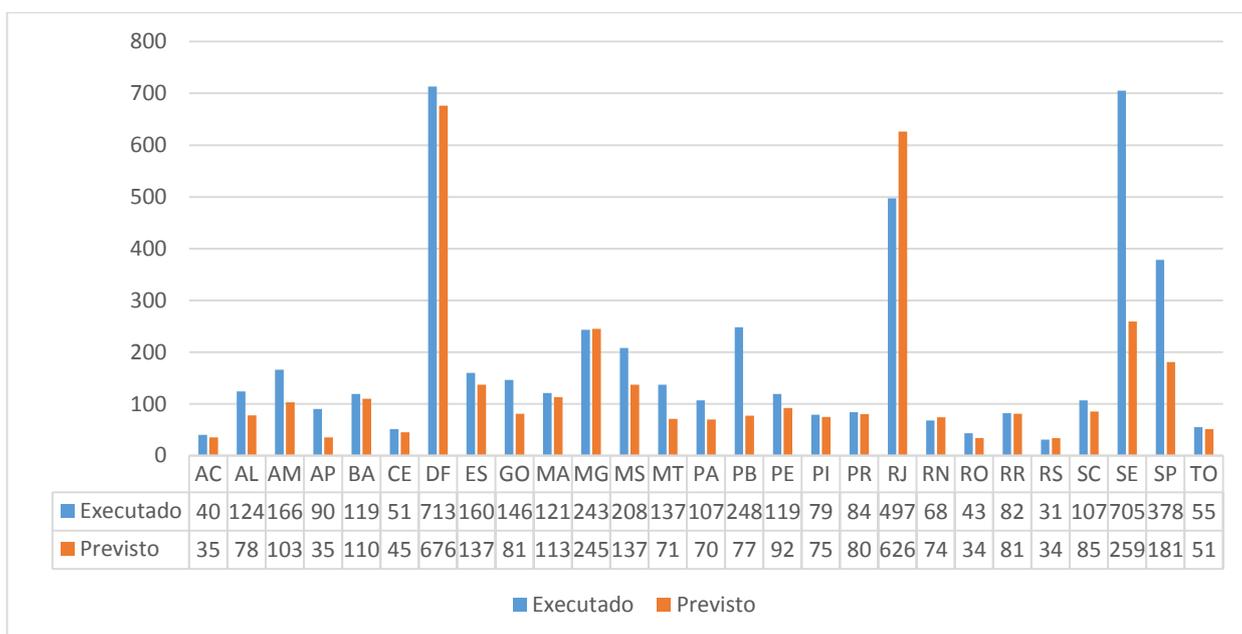
HISTÓRICO (2018)

Com a implantação do sistema de controle das fiscalizações realizadas, foi possível fazer a apuração parcial (com dados qualitativos e quantitativos) das fiscalizações realizadas até dezembro de 2018. O PAF 2018 e PAEF 2018 preveem a realização de um total de 3685 vistorias em todo território nacional no ano de 2018. Abaixo tem-se quadro com a apuração parcial das fiscalizações executadas em 2018.

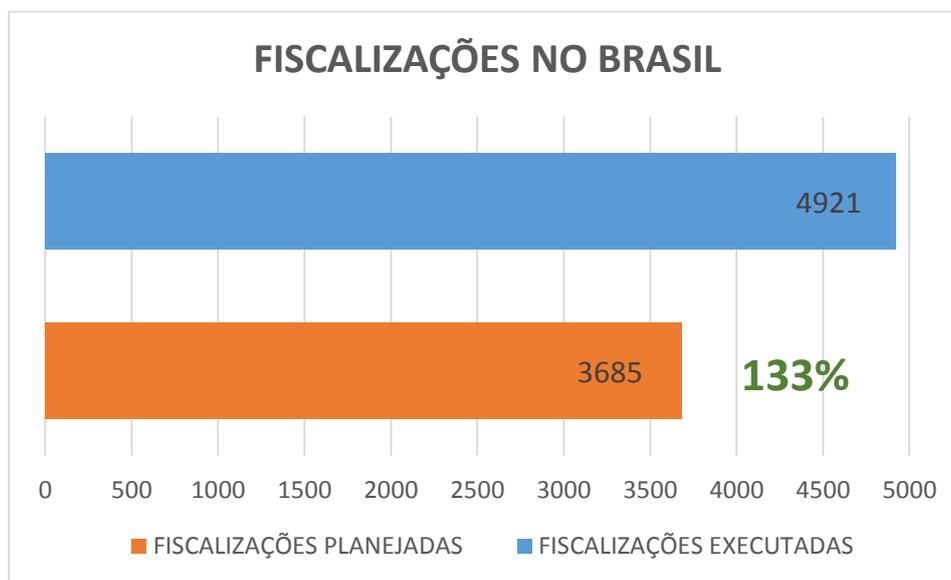
	PAEF 2018	Executado PAEF	% Executado PAF	TOTAL	% Executado METAS
AC	35	27	77.14%	40	114.29%
AL	78	107	137.18%	124	158.97%
AM	103	11	10.68%	166	161.17%
AP	35	88	251.43%	90	257.14%
BA	110	116	105.45%	119	108.18%
CE	45	42	93.33%	51	113.33%
DF	676	707	104.59%	713	105.47%
ES	137	135	98.54%	160	116.79%
GO	81	145	179.01%	146	180.25%
MA	113	118	104.42%	121	107.08%
MG	245	240	97.96%	243	99.18%
MS	137	152	110.95%	208	151.82%
MT	71	129	181.69%	137	192.96%
PA	70	106	151.43%	107	152.86%
PB	77	248	322.08%	248	322.08%
PE	92	72	78.26%	119	129.35%
PI	75	79	105.33%	79	105.33%
PR	80	84	105.00%	84	105.00%
RJ	626	492	78.59%	497	79.39%
RN	74	68	91.89%	68	91.89%
RO	34	43	126.47%	43	126.47%
RR	81	71	87.65%	82	101.23%
RS	34	29	85.29%	31	91.18%
SC	85	93	109.41%	107	125.88%
SE	259	700	270.27%	705	272.20%
SP	181	367	202.76%	378	208.84%
TO	51	42	82.35%	55	107.84%
TOTAL	3685	4511	122.42%	4921	133.54%

Tabela 01: Metas previstas e Executadas por UF – PAF 2018 (Data base: 11/01/19)

Ao total até o mês de Dezembro/2018 foi executado **133%** da Meta para o ano de 2018 (Ver Gráficos abaixo), correspondendo a 4921 fiscalizações Registradas no Formulário Informatizado.



Total de Fiscalizações por UF (Data base: 11/01/19)



Meta Geral Prevista x Meta Geral Realizada (Data base: 11/01/19)

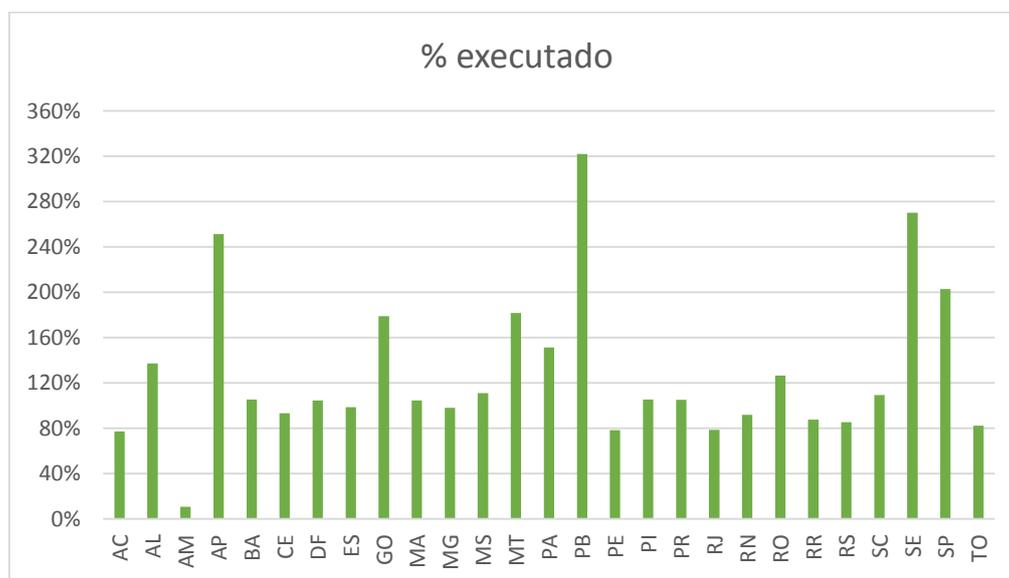
O Mapa abaixo ilustra a quantidade total de demandas executadas em cada estado, somadas as demandas que pertencem ao PAF 2018 e outras demandas lançadas no formulário Google Docs, correspondendo assim ao total de 4921 fiscalizações.



% Executado das Metas por UF previsto para o período até dezembro (Data base: 11/01/19)

ANÁLISE PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2018

A partir da apuração parcial realizada dia 11/01/19 foi possível classificar os Estados que mais executaram as fiscalizações conforme pactuado no PAF/2018 e no PAEF/2018. O Gráfico abaixo apresenta essa informação através de um Ranking dos Estados que mais cumpriram as demandas dos planos anuais de fiscalização.



Ações de fiscalização executadas dentro do PAF 2018 por UF, excluindo as que não fazem parte do PAF (Data base: 11/01/19)

Os recortes dos tipos de demandas foram realizados levando-se em conta o atendimento aos imóveis localizados nas capitais e regiões metropolitanas e as demandas de vistorias e fiscalizações advindas das demais áreas da SPU.

No total somaram-se 12 tipos de demanda: Infraestrutura Náutica, Cessão Onerosa, Cessão em condições especiais de aforamento, disponível para Alienação – SPIUnet, Vago para Uso – SPIUnet, CDRU/Doação – Regularização Fundiária, Imóvel sem CPF – SIAPA, Nomes Divergentes – SIAPA, Maiores Devedores, Imóveis da APF cadastrados no SIAPA, Terrenos RFFSA sem benfeitorias e Demandas Gerais Locais.

A Tabela abaixo apresenta o Ranking com os Estados que **mais aderiram aos assuntos propostos no PAF 2018 e PAEF 2018.**

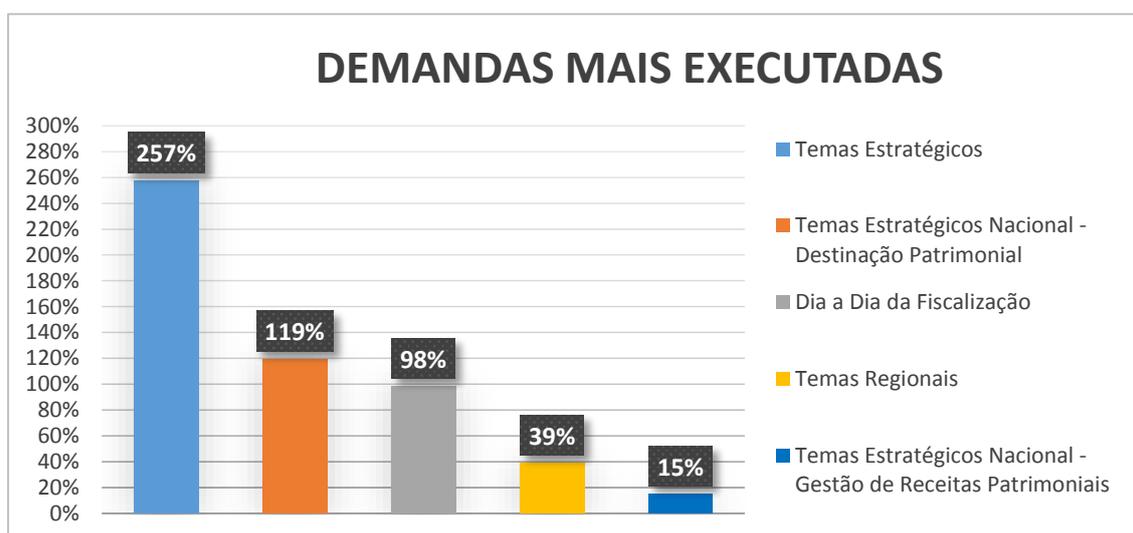
UF	% Executado PAF
PB	322.08%
SE	270.27%
AP	251.43%
SP	202.76%
MT	181.69%
GO	179.01%
PA	151.43%
AL	137.18%
RO	126.47%
MS	110.95%
SC	109.41%
BA	105.45%
PI	105.33%
PR	105.00%
DF	104.59%
MA	104.42%
ES	98.54%
MG	97.96%
CE	93.33%
RN	91.89%
RR	87.65%
RS	85.29%
TO	82.35%
RJ	78.59%
PE	78.26%
AC	77.14%
AM	10.68%

Tabela 02: Ranking Estados que mais cumpriram o PAF 2018 (Data base: Data base: 11/01/19)

A Tabela abaixo apresenta os tipos de demandas mais executados pelos Estados e até a data base da apuração (11/01/19). O Gráfico abaixo apresenta em um aspecto geral os tipos de demandas mais executados pelos Estados, de acordo com as metas pactuadas no PAF 2018.

ASSUNTOS PAF	n°
Demandas Judiciais, MPF, MPE	997
Outros	679
Imóveis Classificados como "Vago para Uso"	480
Ação Preventiva - Memo 180	294
Imóveis Classificados como em "Regularização"	278
Retornos, Ações estratégicas	266
Contratos de CDRU com encargos	145
Denúncias	143
Gestão de Orlas Marítimas	131
Cessão Provisória	121
Entrega APF / Cessão Gratuita	118
Ações Prioritárias de Regularização Fundiária	92
Órgãos de Controle	63
Gestão de Rios Federais	35
Passivos de auto de infração	31
Imóveis com nomes divergentes dos CPFs/CNPJs cadastradas no SIAPA	26
Contratos de Cessão Onerosa	25
Regularização de Infraestruturas Náuticas	16
Imóveis Cadastrados no SIAPA sem CPF ou CNPJ	16
Maiores Devedores RFSSA	8
Cessão Sob Regime de Aforamento	5
Maiores Devedores	5
Acompanhamento de TAUS	3

Tabela 03: Tipos de demandas mais executadas– PAF 2018 (Data base: 11/01/19)



Tipos de demandas mais executadas– PAF 2018 (Data base: 11/01/19)

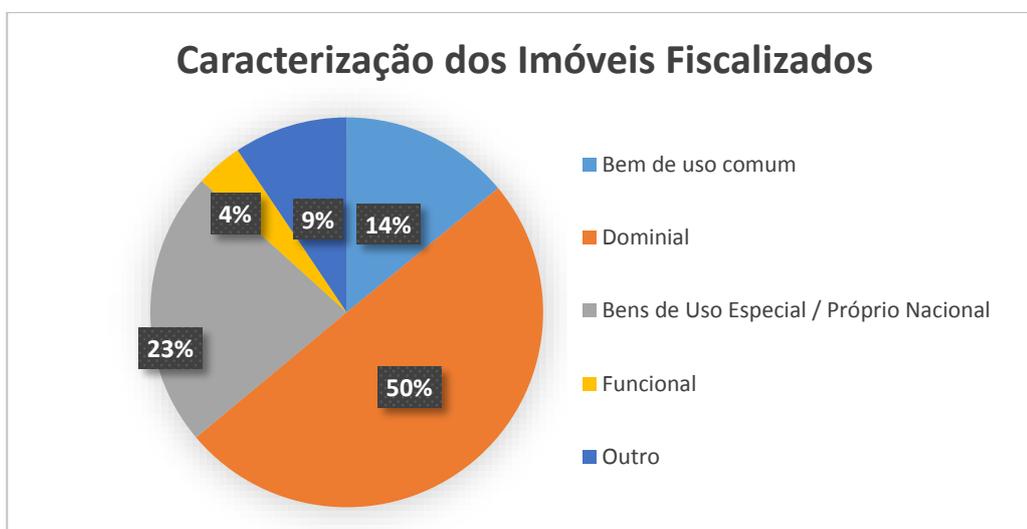
DADOS DAS FISCALIZAÇÕES DE 2018

A partir dos dados inseridos no Registro de Fiscalizações (Formulário Google Docs.) foi possível extrair dados quantitativos e qualitativos das fiscalizações realizadas no ano de 2018. Nos próximos tópicos serão apresentados os dados mais relevantes levantados nos registros, conforme listado a baixo:

- Caracterização do Imóvel Fiscalizado;
- Motivação da demanda;
- Nº de pessoas da Equipe;
- Localização (UF, Município, Endereço, Bairro)
- Zoneamento (Urbano ou Rural)
- Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude)
- Custo com diárias e passagens
- Parceria
- Aplicação ao Plano Nacional de Fiscalização (PAF)
- Notificação
- Multa
- Embargo
- Remoção e/ou Demolição

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL FISCALIZADO

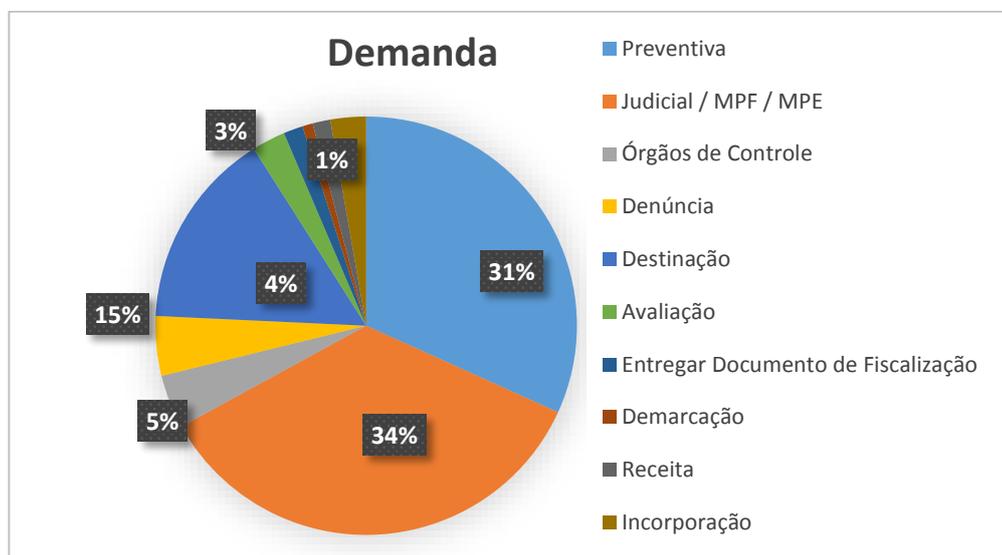
Das fiscalizações registradas, 50% foram realizadas em imóveis dominiais. Os bens de uso especial/ próprio nacional também concentram significativa parcela dos imóveis fiscalizados, totalizando 23% fiscalizações. A Caracterização completa dos imóveis fiscalizados pode ser vista no Gráfico abaixo.



Caracterização dos Imóveis Fiscalizados (Data base: 11/01/19)

DEMANDA

A motivação das ações majoritariamente foi para atender demandas judiciais, do Ministério Público e de Órgãos de Controle (34%) e respectivamente demandas preventivas (31%). Vide Gráfico abaixo.



Demandas de Fiscalização (Data base: 11/01/19)

NÚMERO DE PESSOAS POR EQUIPE

O número de pessoas envolvidos nas demandas de fiscalização foi em média de 2 (dois) fiscais por fiscalização. Atendendo assim, a recomendação prevista na IN 01/2017 da Fiscalização, que indica que a equipe, preferencialmente, deve ser composta por pelo menos 2 (duas) pessoas.

LOCALIZAÇÃO (UF, Município, Endereço e Bairro)

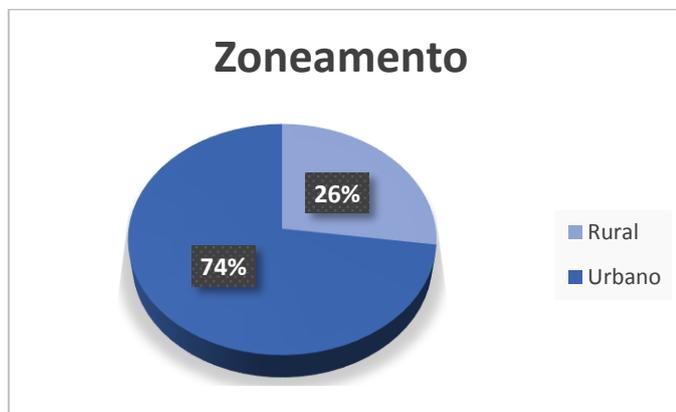
A Figura abaixo apresenta um mapa indicando os municípios que receberam alguma fiscalização até dezembro de 2018. O mapa foi construído através das coordenadas geográficas válidas inseridas no formulário de Registro de Fiscalizações.



Municípios Fiscalizados em 2018 (Data base: 11/01/19)

ZONEAMENTO

O tipo de zoneamento urbano principal encontrado é o Urbano, representando 74% das fiscalizações. Os imóveis rurais correspondem a 26% das fiscalizações registradas. Vide Gráfico a seguir.



Zoneamento Urbano (Data base: 11/01/19)

Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude)

A Figura 2 apresenta um mapa de calor apontando os principais locais do país que receberam fiscalizações até dezembro de 2018. O mapa foi elaborado a partir das coordenadas geográficas válidas inseridas no formulário de Registro de Fiscalizações.



Mapa de calor de fiscalizações (Data base: 11/01/19)

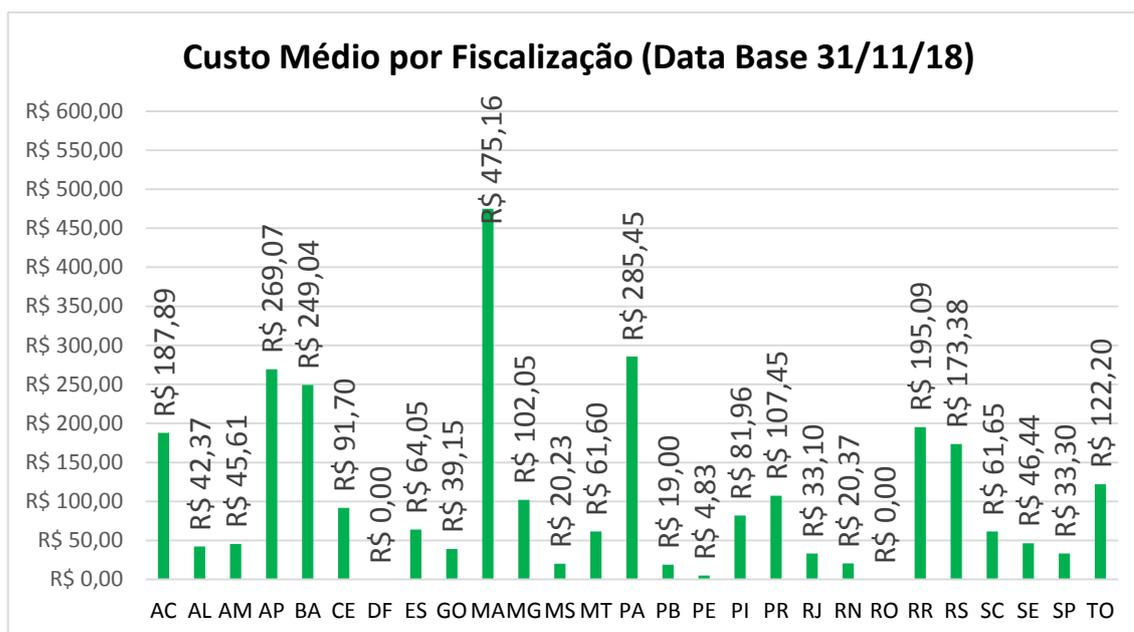
CUSTOS

Os gastos com diárias e passagens para realizar as ações de fiscalização até 29/11/2018 encontram-se disponíveis para consulta na Tabela abaixo. Enfatiza-se a importância de se fazer um planejamento orçamentário que esteja o mais próximo possível da realidade da superintendência.

UNIDADE GESTORA	FISCALIZAÇÃO			
	LIMITE ANUAL	EXECUÇÃO	SALDO	%
Acre	8.380,30	7.515,66	864,64	90%
Alagoas	5.485,08	3.262,53	2.222,55	59%
Amazonas	8.812,38	7.525,94	1.286,44	85%
Amapá	13.991,76	13.991,76	0,00	100%
Bahia	24.405,82	24.405,82	0,00	100%
Ceará	5.596,66	4.584,76	1.011,90	82%
Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0%
Espírito Santo	9.223,38	9.223,38	0,00	100%
Goiás	5.716,11	5.716,11	0,00	100%
Maranhão	34.686,40	34.686,40	0,00	100%
Minas Gerais	24.798,00	24.798,00	0,00	100%
Mato Grosso do Sul	6.600,11	3.439,46	3.160,65	52%
Mato Grosso	7.159,78	6.159,78	1.000,00	86%
Pará	31.240,84	30.257,69	983,15	97%
Paraíba	4.601,34	2.964,32	1.637,02	64%
Pernambuco	1.694,96	338,40	1.356,56	20%
Piauí	6.474,94	6.474,94	0,00	100%
Paraná	10.459,00	8.703,39	1.755,61	83%
Rio de Janeiro	20.855,92	15.028,38	5.827,54	72%
Rio Grande do Norte	2.643,54	1.344,27	1.299,27	51%
Rondônia	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
Roraima	15.997,12	15.997,12	0,00	100%
Rio Grande do Sul	5.028,16	5.028,16	0,00	100%
Santa Catarina	6.350,38	6.350,38	0,00	100%
Sergipe	28.744,45	28.744,45	0,00	100%
São Paulo	11.854,66	11.854,66	0,00	100%
Tocantins	7.720,96	6.720,96	1.000,00	87%

Tabela 04: Gastos com diárias e passagens (Data base: 31/11/18)

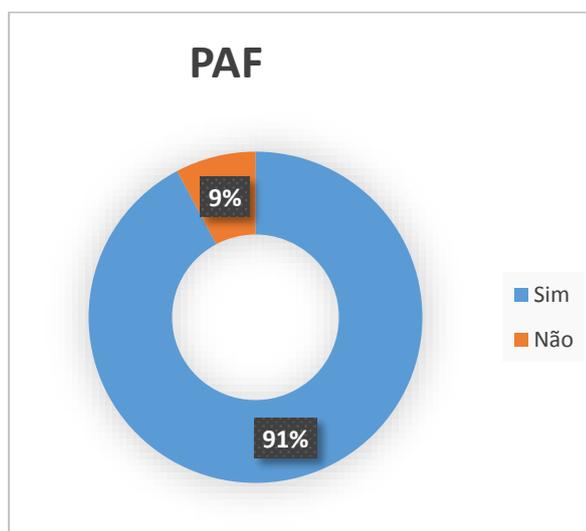
O Gráfico abaixo apresenta o custo médio gasto em cada fiscalização, calculado a partir do produto entre o saldo executado em cada UF e o número registrado de fiscalizações.



Custo médio por fiscalização em cada Superintendência (Data base: 31/11/18)

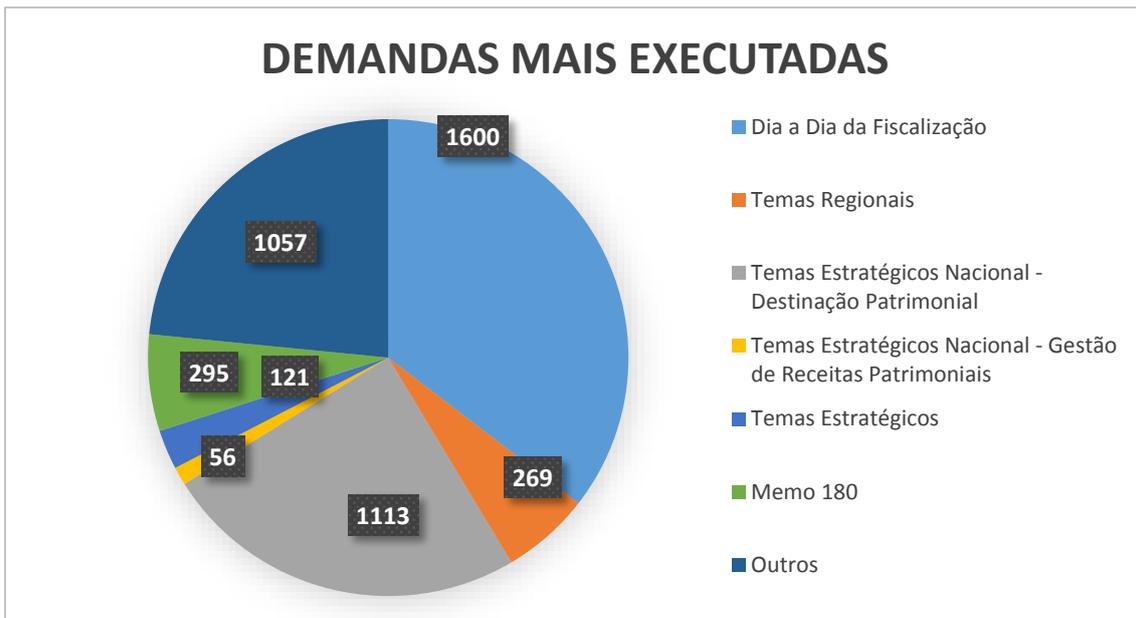
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

No ano de 2018 no período até a data base foram registradas 4157 fiscalizações em atendimento ao Plano Nacional de Fiscalização (PAF), totalizando 91% das fiscalizações registradas (Gráfico abaixo).



Plano Anual de Fiscalização (Data base: 11/01/19)

Conforme Gráfico abaixo, dentre as fiscalizações registradas 1600 aplicam-se à Dia a Dia da Fiscalização e 1113 aos Temas Estratégicos (Destinação Patrimonial).



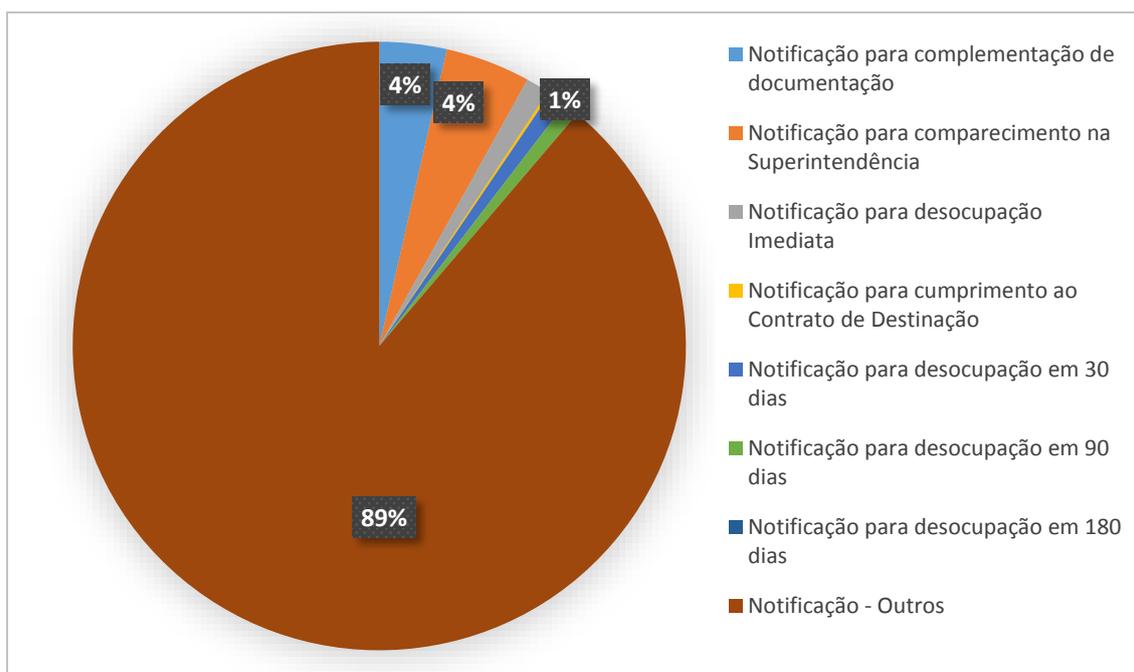
Aplicação do Plano Anual de Fiscalização (Data base: 11/01/19)

DADOS DAS INFRAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em 12% das fiscalizações registradas foram aplicadas notificações dos mais diversos tipos (para complementação de documentação, para comparecimento na Superintendência, para desocupação). Nos outros 88% foram aplicadas notificações do tipo "outros".

O Gráfico abaixo apresenta os tipos e percentuais de notificações mais aplicadas. Os dados completos das notificações aplicadas podem ser consultados na tabela abaixo.



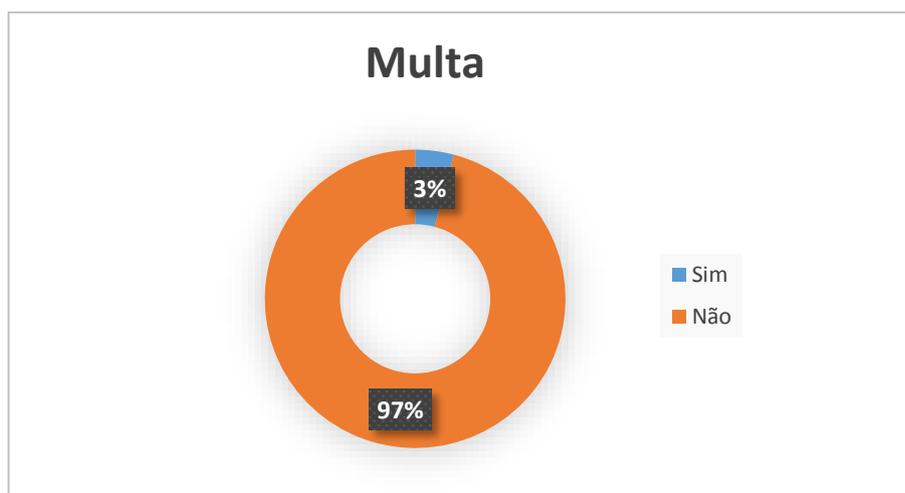
Notificações aplicadas (Data base: 11/01/19)

Notificação	n°
Notificação para complementação de documentação	143
Notificação para comparecimento na Superintendência	181
Notificação para desocupação Imediata	50
Notificação para cumprimento ao Contrato de Destinação	6
Notificação para desocupação em 30 dias	38
Notificação para desocupação em 90 dias	33
Notificação para desocupação em 180 dias	0
Notificação - Outros	3584
Não houve notificação	532
TOTAL	4567

Tabela 05: Notificações aplicadas em ordem decrescente (Data base: 11/01/19)

MULTA

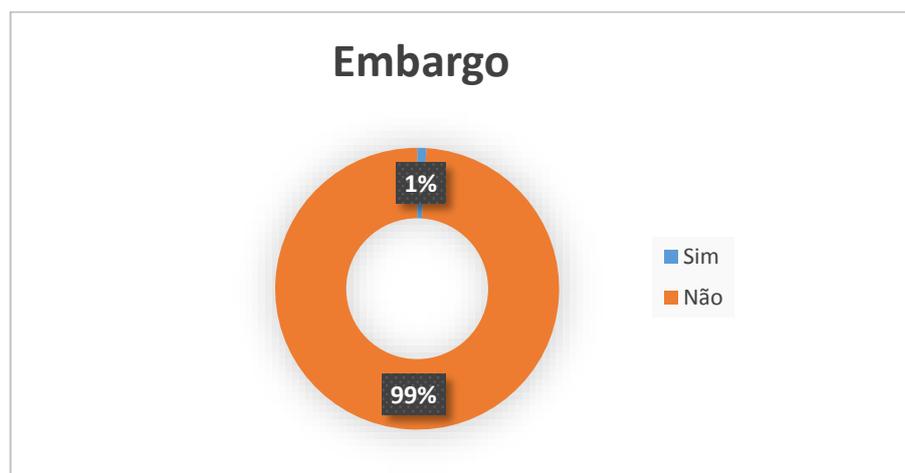
A aplicação de multas efetivou-se em 3% (116) das fiscalizações registradas. O valor do somatório dessas multas é igual a **R\$ 10.426.840,40** (dez milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos). Em 97% dos casos não houve aplicação de multas.



Aplicação de multas (Data base: 11/01/19)

EMBARGO

A sanção de embargo foi aplicada em 1% das fiscalizações registradas. Em 99% dos casos não houve embargo de obras, serviços ou atividades.



Aplicação embargo (Data base: 11/01/19)

REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO E INDENIZAÇÃO

Os ocupantes irregulares foram autuados à demolir/remover aterros, construções, obras, cercas ou outras benfeitorias em 37 registros. Foram cobradas 13 indenizações por ocupação ilícita.

RESUMO – DADOS INFRAÇÕES

A Tabela abaixo apresenta o quadro geral de sanções aplicadas e lançadas no sistema informatizado até o 11/01/2019.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	n°
Notificação para complementação de documentação	143
Notificação para comparecimento na Superintendência	181
Notificação para desocupação Imediata	50
Notificação para cumprimento ao Contrato de Destinação	6
Notificação para desocupação em 30 dias	38
Notificação para desocupação em 90 dias	33
Notificação para desocupação em 180 dias	0
Notificação - Outros	3584
MULTA	117
EMBARGO	41
DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	37
INDENIZAÇÃO	13

Tabela 06: Sanções administrativas aplicadas

PARTE II – METODOLOGIA E DIRETRIZES

8. METODOLOGIA

O planejamento para o ano de 2019 teve início com a realização de reuniões com os diversas áreas da SPU e com o estudo analítico dos dados obtidos e registrados das fiscalizações executadas no exercício de 2018.

Para o ano de 2017 foi definido no Plano Anual de Fiscalização 4222 fiscalizações, sendo executadas até o fim do exercício 5081 fiscalizações, ou seja 20% a mais que o valor planejado.

Já no ano de 2018, o Plano Anual de Fiscalização inicialmente propôs o número de 4446 fiscalizações, um acréscimo linear de 5% para todas as superintendências. Entretanto, tal número fora repactuado no Plano Anual Estadual de Fiscalização para o valor final de 3685 fiscalizações a serem realizadas no exercício de 2018.

Até o dia da apuração base para o planejamento, realizada em 11 de janeiro de 2019, foram executadas o total de 4921 fiscalizações, valor este 33% maior que a meta anual estabelecida.

Até a última apuração realizada o número de fiscalizações superou a meta planejada em mais de 30%.

Entretanto, devido ao novo cenário estabelecido para a SPU, com os cortes de funções e cargos comissionados sofridos no Órgão Central e nas Superintendências e a consequente diminuição da força de trabalho resolveu-se por sugerir o aumento da meta de fiscalização de forma linear para todas as Superintendências em apenas 5%. Sendo facultado para cada Superintendência em seu Plano Anual Estadual de Fiscalização a indicação da adesão à nova meta indicada ou sua diminuição ou seu aumento conforme a capacidade técnica de cada SPU local.

O quadro abaixo demonstra a indicação das novas metas pela CGFIS para as Superintendências que poderão ser alteradas e fundamentadas em seus planos estaduais.

UF	PAEF 2018	EXECUTADO 2018	% Executado 2019	% AUMENTO PARA 2019	PROPOSTA FINAL PAF 2019
AC	35	40	114.29%	5%	37
AL*	78	124	158.97%	5%	82
AM	103	166	161.17%	5%	108
AP*	35	90	257.14%	5%	37
BA*	110	119	108.18%	5%	116
CE*	45	51	113.33%	5%	47
DF	676	713	105.47%	5%	710
ES*	137	160	116.79%	5%	144
GO	81	146	180.25%	5%	85
MA*	113	121	107.08%	5%	119
MG	245	243	99.18%	5%	257
MS	137	208	151.82%	5%	144
MT	71	137	192.96%	5%	75
PA*	70	107	152.86%	5%	74
PB*	77	248	322.08%	5%	81
PE*	92	119	129.35%	5%	97
PI*	75	79	105.33%	5%	79
PR*	80	84	105.00%	5%	84
RJ*	626	497	79.39%	5%	657
RN*	74	68	91.89%	5%	78
RO	34	43	126.47%	5%	36
RR	81	82	101.23%	5%	85
RS*	34	31	91.18%	5%	36
SC*	85	107	125.88%	5%	89
SE*	259	705	272.20%	5%	272
SP*	181	378	208.84%	5%	190
TO	51	55	107.84%	5%	54
TOTAL	3685	4921	133.54%	5%	3873

Tabela 07: Proposta de quantitativo de metas para 2019. Estados com * Ver Item "Gestão de Orlas Marítimas pág. 30)

Como no planejamento de 2018, estabeleceu-se uma meta global por Superintendência, oferecendo-se assim uma maior autonomia para os Estados.

As Superintendências seguidas de asterisco, entretanto, receberão uma ponderação, haverá uma meta específica para o tema "Gestão e Orlas Marítimas" por se tratar de um trabalho diferenciado. A metodologia, bem como seu quantitativo estão detalhados no item "Gestão de Orlas Marítimas" pág. 30.

Assim como em 2018, para o planejamento de 2019 foram inseridos dentre os recortes prioritários os temas regionais e pertinentes ao dia a dia da fiscalização e os temas apontados como Estratégicos Nacional. Promovendo especialmente o atendimento aos imóveis localizados nas capitais e regiões metropolitanas tendo em vista o limitado quadro orçamentário para o próximo ano.

ANÁLISE DE RECURSOS

Foi incluído no planejamento realizado em 2018 a contabilização nas análises de recurso em conjunto com as demais ações de fiscalização para o cumprimento da meta anual. Essas metas foram definidas através da análise de dados das infrações aplicadas em 2017. Devido à complexidade da atividade e o tempo necessário para realização da tarefa, decidiu-se por dar prosseguimento na contabilização das análises de recurso.

Para o planejamento de 2019 não será estabelecida meta numérica para os registros de análises de recursos, os itens serão contabilizados como **pontuação extra** a ser somada à pontuação de cada UF no fim do exercício de 2019, sendo estabelecido o **limite de 10%** para tal, sobre o valor da meta geral para cada Estado.

9. DEMANDAS PARA 2019

As demandas para 2019 foram classificadas em três categorias de modo que o planejamento das ações para 2019, tenha seu desenvolvimento englobando todas elas: (1) Dia a dia da Fiscalização; (2) Temas Regionais; (3) Temas Estratégicos Nacional.

DIA A DIA DA FISCALIZAÇÃO

- Demandas judiciais, MPF, MPE;
- Apuração de denúncias;
- Ações e recomendações dos órgãos de controle;
- Retorno nas ações de fiscalização;
- Passivos de Auto de Infração.

TEMAS REGIONAIS

- Ações Prioritárias de Regularização Fundiária;
- Acompanhamento de TAUS;
- Cessão sob Regime de Aforamento;
- Gestão de Orlas Marítimas;
- Gestão de Rios Federais.

ACOMPANHAMENTO DE TAUS

Para o acompanhamento de TAUS é importante que a fiscalização se pautem no Pará, em especial em atendimento ao Ministério Público Federal, que instaurou várias Ações Cíveis Públicas para apurar a expedição de TAUS, principalmente na região do Marajó.

GESTÃO DE ORLAS MARÍTIMAS

As Superintendências que fazem a gestão de orlas marítimas terão uma meta específica para o acompanhamento dos Termos de Adesão assinados. Visto que, se trata de um trabalho diferenciado (Ver Tabela 08).

As Superintendências listadas na Tabela 08 deverão para cada Município que assinou o Termo de Adesão à Gestão de Praias ou solicitou sua adesão (Ver arquivo Anexo) fornecer treinamento conforme Cláusula Quinta inciso VIII:

- **Das obrigações da Superintendência do Patrimônio da União (SPU/UF):**
Assessorar tecnicamente o Município no que tange às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação.

Este treinamento poderá seguir a estratégia que a SPU/UF melhor achar conveniente, sendo pré-requisito para a ação que seja realizada pelo menos 1 (uma) fiscalização em campo, com um caso real, para cada ação de treinamento dos Municípios.

Recomenda-se o agrupamento de vários Municípios em um treinamento para maximizar a eficiência da ação. Mesmo sendo agrupados vários Municípios em uma ação, será contabilizado, para efeito de meta, 1 (um) ponto para cada Município capacitado.

UF	META
AL	9
AP	3
BA	18
CE	20
ES	14
MA	18
PA	8
PB	10
PE	14
PI	4
PR	6
RJ	27
RN	23
RS	16
SC	30
SE	7
SP	16

Tabela 08: Proposta de quantitativo de metas para Gestão de Orlas Marítimas

Abaixo estão listadas os critérios e deveres da SPU/UF relacionados a temática de Gestão de Orlas Marítimas que deverão ser observados durante a elaboração dos Planos Estaduais Anuais de Fiscalização.

- Acompanhamento dos Termos de Adesão Assinados;
 - Naqueles estados costeiros nos quais municípios tenham aderido ao Termo de Adesão à Gestão de Praias (TAGP), a SPU local deverá verificar o cumprimento do mesmo, para tanto deverá fazer o percurso de todo o litoral do município, sempre na companhia dos fiscais do município e do Gestor Municipal de Utilização de Praias, com vistas a orientar a equipe municipal de fiscalização, que será a responsável pela aplicação

- das sanções.
- A SPU ao final fiscalizará o município.
 - Denúncias recebidas nas unidades da SPU serão encaminhadas ao respectivo município, que deverá atuar. O acompanhamento das ações pela SPU será feita na ocasião do envio do relatório anual previsto no TAGP.
- Fiscalização nas praias ainda sob gestão da SPU;
 - Naqueles Estados costeiros nos quais municípios não tenham aderido ao TAGP ou que não tiveram toda a orla transferida, as praias permanecem sendo monitoradas pelas Superintendências. Nesses casos a SPU responsável deverá fazer o percurso de todo o litoral do município, na companhia de fiscais do município sempre que possível, com vistas a orientar a equipe municipal de fiscalização, quanto as suas responsabilidades na eventual adesão.
 - Deve-se evitar ações de fiscalização isolada, desconsiderando o entorno imediato, por vezes com recorrência da situação irregular.
 - Olhar regional sobre o território das orlas
 - A Lei patrimonial da SPU, precisamente o §4º do art. 11, da Lei nº 9.636, de 1998, dispõe: “constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.” Ou seja, é atribuição do estado e do município, assim como da SPU, a fiscalização dessas áreas (embora a competência para aplicação de sanções recaia sobre a SPU). Assim, ações conjuntas, articuladas, servem para respaldar a SPU e os municípios no ofício da fiscalização.
 - O que se propõe é que as ações de fiscalização abranjam territórios maiores, reduzindo custos de deslocamento e ao mesmo tempo reforçando laços para gestão compartilhada, estruturando ações conjuntas com vistas a qualificação continuada desses territórios tão dinâmicos e sensíveis.
 - É desejável que ações de fiscalização em municípios que tenham aderido ao TAGP, se estendam aos dois municípios vizinhos.

GESTÃO DE RIOS FEDERAIS

- Controle das Permissões de Uso nas Praias Sazonais;
 - A fiscalização dos bens de uso comum do povo em regiões com apelo

turístico, deverão ser priorizadas preferencialmente nos períodos com maior fluxo de turistas. Quanto as Praias Sazonais, as fiscalizações nessas áreas deverão ocorrer nos períodos em que seus recursos estão sendo explorados.

- Ação na Extração de Minérios.
 - Ações de fiscalização periódicas com vistas a coibir e/ou regularizar a extração de minérios, precisam estar inseridas no PAEF.
 - Em Boa Vista, através da partida nas ações de fiscalização nas caixas de areia localizadas na margem do Rio Branco, tornou possível não apenas a diminuição do número de inadimplentes, como a regularização de diversos ocupantes, promovendo o aumento na arrecadação.

TEMAS ESTRATÉGICOS NACIONAIS

DESTINAÇÃO PATRIMONIAL

- Regularização de infraestruturas náuticas localizadas em águas públicas de domínio da União até o limite de 12 milhas marítimas a partir da costa.
- Contratos de Cessão Onerosa;
- Imóveis classificados como "Em regularização" no SPIUnet – Capitais;
- Imóveis classificados como "vago para uso" no SPIUnet;
- Contratos de Cessão de Direito Real de Uso e de Doação com encargos para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional;
- Cessão Gratuita/ Entrega APF

Ressalta-se que o acréscimo dos instrumentos de destinação se justifica considerando que todos tem finalidade e encargos, que se não atendidos, em último caso, podem ser inclusive motivo de rescisão dos termos ou contratos.

A Equipe de fiscalização para subsidiar a ordem de prioridade das fiscalizações em cada Superintendência deverá extrair do SPIUnet as listas dos imóveis que tenham colunas de "data início" e de "data fim da utilização".

Regularização de infraestruturas náuticas localizadas em águas públicas de domínio da União até o limite de 12 milhas marítimas a partir da costa.

A Portaria 404/2012 estabeleceu normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixou parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União.

O artigo 9º da portaria cita o rol de documentações necessárias para o pedido de regularização junta as Superintendências, a saber:

“Art. 9º A formalização de processos administrativos na Superintendência do Patrimônio da União na unidade da Federação -SPU/UF, visando à cessão de espaços físicos em águas públicas para implantação ou regularização de estrutura náutica, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento com qualificação e identificação do interessado, dirigido à Secretaria do Patrimônio da União encaminhado ao Superintendente da UF onde será implantado o empreendimento;

II - Descrição sucinta do empreendimento;

III - CPF para pessoa física, ou, Atos Constitutivos e CNPJ para pessoa jurídica e CPF de seus representantes legais;

IV - Manifestação favorável da Autoridade Municipal quanto à adequação da atividade à legislação municipal, relativa ao local em terra onde se desenvolverá a atividade, ou, de onde partirá a estrutura; no caso de regularização, de onde se desenvolve a atividade, ou, de onde parte a estrutura.

V - Parecer da Capitania dos Portos, da respectiva área de jurisdição, quanto à interferência em relação ao ordenamento do espaço aquaviário, à segurança da navegação e outros aspectos de interesse da Defesa Nacional;

VI - Plantas de situação e localização apresentadas nos termos da NORMAM 11 da Marinha do Brasil;

VII - Memorial descritivo do empreendimento contendo:

a) Descrição das poligonais das áreas em coordenadas georreferenciadas, fazendo constar separadamente:

1) área pretendida em terra;

2) área pretendida para instalação de estrutura física sobre a água;

3) área pretendida para berços de atracação;

4) áreas necessárias à bacia de evolução e canal de acesso.

b) Descrição de todos os acessos ao local, marítimo, fluvial ou lacustre, rodoviários, ferroviário e dutoviário;

c) Descrição da estrutura, identificando as instalações de acostagem, os respectivos berços de atracação e suas finalidades;

VIII - Licença Ambiental Prévia (LP), quando se tratar de implantação de nova estrutura náutica ou Licença Ambiental de Instalação (LI) ou de Operação (LO), quando se tratar de ampliação/regularização de estrutura náutica existente.

IX - documentos comprobatórios referentes ao disposto no art. 18, desta Portaria, se for o caso.

§ 1º O requerimento deverá informar, justificadamente, o prazo pretendido de

cessão, assim como fundamentar a solicitação de prazo de carência, se for o caso, com base nos art. 21 e 19 da Lei nº 9.636, de 1998, respectivamente, e informar a data do início da operação, ainda que em caráter parcial.

§2º O prazo de carência, quando cabível, não deverá ultrapassar o início da operação do empreendimento, ainda que em caráter parcial.

§3º O memorial descritivo e plantas deverão conter a identificação e a assinatura do responsável técnico e serão acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, quando se tratar de projeto elaborado por ente privado."

Ocorre que a Lei 13.465/2017 ampliou o prazo de regularização das estruturas náuticas, previsto anteriormente na Portaria, para dezembro de 2018. Isso não significa que a fiscalização não deve atuar, mas deve considerar como necessário notificar previamente para apresentação da documentação necessária, ofertando um prazo de entrega.

Para balizar o trabalho a ser executado, foi obtida junto a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ listagem dos empreendimentos autorizados que se encontra em anexo.

Em contato com algumas Superintendências que já promoveram regularização de empreendimentos dessa natureza, obtivemos a informação de que os Sistemas Patrimoniais (Siapa e Spiunet) não comportam o cadastro desse tipo de contrato. Portanto, deverá ser realizada, previamente, pesquisa junto as áreas de destinação nos Estados para verificar quais os empreendimentos que se encontram com pedido em análise ou já regularizados.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os empreendimentos localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Solicitar junto a área de destinação informações dos empreendimentos do anexo que possuem pedido de regularização em análise ou já regularizados;
- III- Promover fiscalização nos empreendimentos do anexo que não possuem processo concluído ou em andamento para notificação do prazo de 90 dias para apresentação da documentação constante no art. 9º da Portaria 404/2012;
- IV- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- V- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da

área localizada em terra e no espelho d'água, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local e o RIP, para o caso de haver inscrição de ocupação concedida para a ocupação em terra.

- VI- Abrir um processo eletrônico no SEI para cada empreendimento contendo o relatório de fiscalização elaborado e a notificação entregue e encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.
- VII- Acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação de documentação.
- VIII- Para o caso de desatendimento da notificação para regularização, solicitar a desocupação do empreendimento, nos moldes dos ritos previstos na IN 01/2017.

A. Contratos de Cessão Onerosa

Os contratos de cessão onerosa, como exemplo os casos de entrega ao MAPA/Secretaria Nacional de Pesca para piscicultura entre outros, usualmente possuem encargos a serem cumpridos pelos usuários dos imóveis cedidos. Ainda, tais instrumentos possuem prazos de validade ou para a execução de determinado encargo.

Cabe a equipe de fiscalização verificar o cumprimento dos encargos e prazos estabelecidos em contrato. Sendo assim, este assunto foi considerado prioritário.

A relação dos contratos de cessão onerosa foi extraída do Spiunet e encontra-se em anexo.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Solicitar junto a área de destinação informações sobre os encargos e prazos estabelecidos em cada contrato.
- III- Promover vistoria nos imóveis do anexo para verificar o cumprimento das cláusulas levantadas junto a destinação.
- IV- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área e se houve o cumprimento das cláusulas contratuais, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto

de infração).

- VI- Encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.

B. Imóveis classificados como “Em regularização” no SPIUnet - Capitais

Consta no sistema SPIUnet imóveis classificados como “em regularização”. Estes imóveis devem ser caracterizados para fornecer subsídios rápidos para decisão gerencial sobre a continuidade de análise dos processos de destinação ou encerramento do tramite do processo e oferta do imóvel para outra destinação.

Ademais, foi constatado que muitos imóveis classificados dessa forma no sistema muitas vezes encontram-se esbulhados ou classificados de forma inadequada. Com isso, pretende-se reduzir as inconsistências do sistema para essa carteira de imóveis.

Para 2019, sugere-se novamente o recorte dos imóveis classificados nessa categoria no SPIUnet e localizados nas regiões metropolitanas e capitais.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexo;
- II- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- III- Promover vistoria nos imóveis do anexo para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros).
- IV- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VI- Encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.

C. Imóveis classificados como “vago para uso” no SPIUnet

Consta no sistema SPIUnet imóveis classificados como “vagos para uso”. Estes imóveis devem ser caracterizados para fornecer subsídios rápidos para decisão gerencial sobre a destinação do imóvel.

Ademais, foi constatado que muitos imóveis classificados dessa forma no sistema

muitas vezes encontram-se esbulhados ou classificados de forma inadequada. Com isso, pretende-se reduzir as inconsistências do sistema para essa carteira de imóveis.

Para 2019, sugere-se o recorte dos imóveis classificados nessa categoria no SPIUnet e localizados nas capitais, listados no anexo.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- III- Promover vistoria nos imóveis do anexo para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros).
- IV- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VI- Encaminhar à destinação para atualização do status do imóvel no sistema, se for o caso e para demais providências cabíveis.

D. Contratos de Cessão de Direito Real de Uso e de Doação com encargos para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional

Os contratos de Cessão de Direito Real de Uso e de Doação com encargos para Regularização Fundiária usualmente possuem encargos a serem cumpridos pelos usuários dos imóveis cedidos. Ainda, tais instrumentos possuem prazos de validade ou para a execução de determinado encargo.

Sendo assim, sugere-se fiscalização pautada nos contratos de Cessão de Direito Real de Uso e de Doação com encargos para regularização fundiária para beneficiários finais (direta) ou Municípios ou Estados (indireta) com a verificação dos encargos e prazos estabelecidos nos contratos, tomando-se por base os mais antigos e de preferência os indiretos com a fiscalização "in loco" se os beneficiários finais foram titulados tendo por escopo o cumprimento da finalidade da avença contratada.

Para 2019, sugere-se o recorte dos imóveis classificados nas categorias "CDRU" e "Doação" no SIAPA e localizados nas capitais, conforme anexos.

Nos contratos de Provisão Habitacional confrontar os encargos e prazos estipulados com fiscalização "in loco" do atual estágio que se encontram, sendo:

- 1) MCMV-E (FDS), 33 (trinta e três) imóveis nos estados do: AM=1; DF=1; GO=2; MG=1; MS=1; PB=1; PE=3; PR=1; RJ=4; RO=2; RS=7; SP=6 e TO=3;
- 2) MCMV (FAR), por amostragem listar os mais antigos para verificação "in loco" das unidades habitacionais construídas, se na quantidade constante do projeto apresentado por ocasião do contrato e se os beneficiários finais estão de posse de seus títulos de doação ou CDRU, conforme disposto nos encargos;

A equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexos;
- II- Solicitar junto a área de destinação informações sobre os encargos e prazos estabelecidos em cada contrato.
- III- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- IV- Promover vistoria nos imóveis dos anexos para verificar as cláusulas levantadas junto a destinação.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VI- Encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.

GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS

- Imóveis cadastrados no SIAPA sem CPF ou CNPJ;
 - Imóveis com nomes divergentes dos CPFs/CNPJs cadastrados no SIAPA;
 - Maiores Devedores;
 - Maiores devedores RFSSA.
- A. Imóveis Cadastrados no SIAPA sem informação do CPF ou CNPJ do ocupante

Atualmente, consta na base que muitos imóveis não possuem ainda informação sobre o CPF ou o CNPJ do ocupante. A ausência ou a não validade desses dados o SIAPA, muitas vezes impossibilita a cobrança dos valores de taxa de ocupação ou foro e, portanto, o saneamento dessas informações na base cadastral deve ser priorizado.

Diante do quadro apresentado, propõe-se para 2019 promoção de vistoria dos imóveis sem CPF/CNPJ cadastrados no SIAPA localizados nas capitais, sendo assim,

propõe-se focar as vistorias nos imóveis com maior valor de débito calculado. A listagem de imóveis sem CPF/CNPJ localizados nas capitais encontra-se em anexo.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
- III- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros) e coletar o dado do CPF/CNPJ do ocupante.
- IV- Caso seja identificada ocupação no local divergente da cadastrada no SIAPA, coletar dados do ocupante e notificá-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
- V- Elaborar relatório de vistoria com a informação do CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- VI- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VII- Encaminhar ao setor da Superintendência responsável pela atualização dos dados constantes no SIAPA, para atualização dos dados de utilização do imóvel no sistema e para demais providências cabíveis.

B. Imóveis com nomes divergentes dos CPFs/CNPJs cadastrados no SIAPA

Atualmente, consta na base que muitos imóveis apresentam inconsistência entre o dado do nome do ocupante cadastrado e o nome da pessoa/empresa ligada ao CPF/CNPJ cadastrado, constante na base da Receita Federal do Brasil. Para tanto, foi realizado cruzamento dos dados do SIAPA com a base de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) buscando o percentual de similaridade entre os nomes, sendo um percentual menor para nomes desiguais e um percentual maior para nomes muito parecidos.

Esta inconsistência, muitas vezes, impossibilita a cobrança dos valores de taxa de ocupação ou foro e, portanto, o saneamento dessas informações na base cadastral deve ser priorizado.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente,

- conforme anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
 - III- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros) e coletar dados de nome e CPF/CNPJ do ocupante.
 - IV- Caso seja identificada ocupação no local divergente da cadastrada no SIAPA, coletar dados do ocupante e notificá-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
 - V- Elaborar relatório de vistoria com a informação do nome e CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
 - VI- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
 - VII- Encaminhar ao setor da Superintendência responsável pela atualização dos dados constantes no SIAPA, para atualização dos dados de utilização do imóvel no sistema e para demais providências cabíveis.

C. Maiores devedores

✓ CONTRATOS RFFSA:

Cabe um destaque exclusivo para os maiores devedores oriundos da extinta RFFSA. Propõe-se para 2019, vistoriar os imóveis cuja dívida calculada está acima de R\$ 500.000,00, tais imóveis encontram-se listados em anexo.

Nesse ponto, o objetivo será verificar se a ocupação está cadastrada de maneira adequada com a realidade do local e promover a notificação para o pagamento dos débitos existentes.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
- III- Elaborar modelo de notificação juntamente com a equipe de Receitas da Superintendência;

- IV- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros), verificar se a ocupação cadastrada no SIAPA corresponde a praticada no local;
- V- Caso a ocupação permaneça nas condições cadastradas no SIAPA, entregar notificação para o pagamento de débitos, desenvolvida em parceria com a equipe de Receitas;
- VI- Caso não corresponda a ocupação praticada no local, coletar dados do ocupante e notifica-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
- VII- Elaborar relatório de vistoria com a informação do nome e CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- VIII- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- IX- Encaminhar ao setor de Receitas Patrimoniais para acompanhamento e demais providências cabíveis.

✓ OUTROS:

Estima-se em, aproximadamente, 42% a taxa de inadimplência no pagamento de taxas patrimoniais, referentes ao exercício de 2017. No sentido de verificar a ocupação praticada pelos maiores devedores, propõe-se para 2019, vistoriar os imóveis cuja dívida calculada está acima de R\$ 500.000,00, cujos imóveis encontram-se listados em anexo.

Nesse ponto, o objetivo será verificar se a ocupação está cadastrada de maneira adequada com a realidade do local e promover a notificação para o pagamento dos débitos existentes.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
- III- Elaborar modelo de notificação juntamente com a equipe de Receitas da Superintendência;

- IV- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros), verificar se a ocupação cadastrada no SIAPA corresponde a praticada no local;
- V- Caso a ocupação permaneça nas condições cadastradas no SIAPA, entregar notificação para o pagamento de débitos, desenvolvida em parceria com a equipe de Receitas;
- VI- Caso não corresponda a ocupação praticada no local, coletar dados do ocupante e notifica-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
- VII- Elaborar relatório de vistoria com a informação do nome e CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- VIII- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- IX- Encaminhar ao setor de Receitas Patrimoniais para acompanhamento e demais providências cabíveis.

TEMAS ESTRATÉGICOS NACIONAIS - OUTROS

- Cessão Provisória;
- Ação preventiva (Monitoramento Preventivo de Situação Ocupacional) – Memorando 180.

PARTE III – ORÇAMENTO 2019

10. ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2019

O orçamento para fiscalização do patrimônio da União está previsto na Ação 8690 – Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União, previsto no programa 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública do PPA 2016-2019. Ainda, a referida ação possui 02 divisões, dentre elas, o PO 001 – Fiscalização e Controle de Uso de Imóveis da União.

Para 2019, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) contém previsão de **R\$ 748.000,00** referentes a custos com diárias e passagens para o PO 001 – Fiscalização e Controle de Uso dos Imóveis da União. A Tabela abaixo apresenta o orçamento completo previstos para o ano de 2019.

Descrição	Orçamento previsto
Diárias	R\$ 581.000,00
Passagens	R\$ 167.000,00
Demolição e outros serviços	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 1.348.000,00

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Fiscalização trata das diretrizes Nacionais para o trabalho da fiscalização dos imóveis da União para o ano de 2019. Os Planos Anuais Estaduais de Fiscalização deverão adequar as diretrizes apontadas no PAF 2019 para a realidade local, inclusive com o planejamento mais detalhado com cronogramas das vistorias distribuídos no ano.

O PAF 2019 será avaliado quanto a sua execução a cada 3 meses. Para tanto, é importante que cada Superintendência faça o seu Plano Anual Estadual de Fiscalização 2019, de forma a distribuir ao longo do ano as vistorias previstas.

Sempre que possível, o roteiro de vistorias deverá otimizar deslocamentos e prever uma sequência de cidades a serem visitadas, por exemplo: se está previsto a realização de vistorias em 3 cidades próximas, deve-se pensar no roteiro de viagem que considere as 3 cidades sequencialmente. Ainda, sugerimos a inclusão de vistorias em bens de uso comum do povo ou outros assuntos (denúncias, demandas externas) na sequência dos roteiros programados.

As metas de vistorias estabelecidas para o ano de 2019 servirão de base para a construção da meta institucional prevista para a concessão da GIAPU aos servidores. Portanto, cabe um destaque importante para o envio das informações à SPU – Unidade Central para contabilização e qualificação da meta.

O sistema de controle das fiscalizações de 2019, permanecerá o mesmo do ano de 2018, até que se inicie a produção do Módulo de Fiscalização no SPU-NET.

Os valores de diárias e passagens previstos no PAEF 2019 servirão como base para a distribuição dos recursos financeiros para o ano. Sendo assim, é importante que os Planos Estaduais considerem e apontem eventuais necessidades de recursos ainda não previstos. Para o caso de ocorrência de cortes orçamentários nos valores previstos no PLOA para fiscalização em 2019, as metas poderão ser revistas e adequadas.

É importante destacar a necessidade da confecção dos Planos Anuais Estaduais de fiscalização para a execução das ações de fiscalização para o ano de 2019, visando uma melhor aplicação e previsão dos recursos financeiros e o estabelecimento de metas claras para o indicador “fiscalizações” utilizado para a construção da meta institucional da GIAPU.

O prazo para entrega dos Planos Estaduais De Fiscalização 2019 é até a data de 22/02/2019.



Ministério da
Economia

